

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**
  - 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos**, conforme especificações, quantitativos e características técnicas definidos neste instrumento e em seus anexos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.
  - 1.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
  - 1.3. O objeto limita-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais hidráulicos**, não abrangendo serviços de instalação, manutenção, execução, mão de obra ou quaisquer atividades acessórias, as quais, se necessárias, deverão ser objeto de contratação específica.
  - 1.4. Os quantitativos estimados decorrem de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o consumo histórico, as demandas projetadas e a necessidade de manutenção das atividades rotineiras, não constituindo obrigação de aquisição integral, nos termos da legislação vigente.
  - 1.5. O parcelamento da contratação por item amplia a competitividade entre fornecedores especializados em materiais hidráulicos, reduz riscos de sobrepreço e assegura maior flexibilidade administrativa na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.
  - 1.6. Os materiais hidráulicos objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e passíveis de julgamento objetivo.
  - 1.7. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, com a dobra do quantitativo remanescente.
  - 1.8. Eventual **atualização financeira dos valores devidos** observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível e expressamente previsto no contrato.
  - 1.9. O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**.
  - 1.10. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput. A previsão de ajuste de quantitativo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, fundamentado em análise técnica e econômica, garantindo que a Administração Pública disponha de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no qual foi analisada a necessidade administrativa e a viabilidade técnica da aquisição de **materiais hidráulicos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Encruzilhada do Sul – RS, em conformidade com o interesse público.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da manutenção e continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, os quais demandam o fornecimento regular e adequado de materiais hidráulicos, sendo imprescindível a reposição planejada desses insumos para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais.
- 2.3. O procedimento será instruído com todos os elementos técnicos e documentais exigidos pela legislação vigente, garantindo motivação, publicidade, transparência e regularidade formal do processo, em estrita observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução adotada consiste na **aquisição de materiais hidráulicos**, por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item contratado.
- 3.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo reposição contínua, regularidade operacional e adequada gestão de estoques.
- 3.3. A contratação por itens possibilita maior participação de fornecedores do segmento de materiais hidráulicos, evita dependência de fornecedor único, reduz riscos de desabastecimento e assegura flexibilidade administrativa na execução da contratação, sem prejuízo à padronização técnica exigida.
- 3.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, seguro e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo garantir a integridade, conformidade e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.
- 3.5. Em caso de indisponibilidade temporária de algum item, a contratada deverá promover sua reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 3.6. A solução proposta observa os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando competitividade no certame, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e regularidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. Os bens objeto da presente contratação são considerados de **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, composição, durabilidade e qualidade podem ser **objetivamente definidos** por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo **padronização, funcionalidade e adequação técnica** ao uso pretendido.

4.1.2. Os **quantitativos e características técnicas** foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando à execução de pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, e sinalizações

4.2. Requisitos de habilitação da contratada

4.2.1. A empresa contratada deverá atuar em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação, apresentando toda a documentação exigida para comprovação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme os Arts. 62 e 66 da **Lei nº 14.133/2021**.

4.2.2. A contratada deverá comprovar **regularidade fiscal e trabalhista** perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como **regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho**, demonstrando adimplência com todos os encargos legais e sociais.

4.2.3. É **vedada a contratação** de empresa que possua **sanção impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público**, transitada em julgado ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), garantindo **segurança jurídica e integridade administrativa**.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que os produtos sejam **entregues de forma segura e adequada**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** e demais **regulamentações aplicáveis**, de modo que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS **não seja responsabilizada por danos, ônus trabalhistas ou fiscais** decorrentes da execução contratual.

4.2.5. Nos casos em que a contratada realizar **transporte próprio dos materiais**, os profissionais responsáveis deverão apresentar-se devidamente **uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados**, observando integralmente as **Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho**.

4.2.6. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TECNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. A execução do objeto deverá observar a dinâmica operacional abaixo descrita, assegurando o fornecimento regular dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal do setor competente e emissão da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para início da execução contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega dos materiais ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha**, em perfeitas condições de uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. Em caso de entrega de materiais em desconformidade, com defeito ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá proceder à **substituição ou correção**, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

5.1.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada **sem custos adicionais**, diretamente no almoxarifado municipal, localizado na Av. Honório Florisbal nº 310, incluindo transporte, carga e descarga.

5.1.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, não podendo transferir à Administração Municipal qualquer responsabilidade por danos, atrasos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução.

5.1.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento, devidamente assinados pelo fiscal designado, garantindo a rastreabilidade, o controle administrativo e a regularidade da execução contratual.

5.1.8. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos Arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.825/2024.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral do objeto, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, podendo rejeitar, total ou parcialmente, produtos em desconformidade, bem como determinar correções, substituições ou ajustes necessários

6.3. A atuação da fiscalização será registrada em relatórios próprios, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso à fiscalização, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários, inclusive para auditorias internas ou externas.

6.5. Ficam designados:

- Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Fonseca;
- b) Gestor do Contrato: Cléo de Abreu Oliveira – Secretário Municipal de Obras.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.8. Compete ao CONTRATANTE receber, fiscalizar, rejeitar quando cabível e efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, não se responsabilizando por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

6.9. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente o contrato, manter as condições de habilitação, arcar com todos os encargos decorrentes da execução, garantir a qualidade dos produtos e reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, danos ou irregularidades.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com base nos quantitativos fornecidos e nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. O pagamento será processado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente conferida e aprovada pelo setor competente.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados do respectivo empenho, sob pena de devolução para correção e suspensão do prazo de pagamento até sua regularização.

- 7.4. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.
- 7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e contributivas legalmente previstas, inclusive INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.
- 7.6. A CONTRATADA não poderá condicionar a entrega dos materiais ao pagamento de valores pendentes, devendo comprovar cada fornecimento por meio de documentação regular e termo de recebimento assinado.
- 7.7. O recebimento, conferência, liquidação e fiscalização das entregas serão realizados por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 7.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão de crédito, compensação ou adiantamento sem autorização expressa da Administração.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com os Arts. 17, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.844, de 22 de maio de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.948, de 21 de janeiro de 2026**, que regulamentam os procedimentos licitatórios eletrônicos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS.
- 8.2. O parcelamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da padronização, qualidade e compatibilidade dos **materiais hidráulicos** a serem adquiridos.
- 8.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, realizada junto a fornecedores locais e regionais do segmento de **materiais hidráulicos**, bem como por meio da análise de contratações públicas similares e de atas de registro de preços vigentes, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Os valores apurados encontram-se demonstrados em **tabelas próprias**, integrantes do processo administrativo, e servirão como **valores referenciais** para o procedimento licitatório, não vinculando a Administração, nos termos do §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A seleção das propostas observará, além do critério de menor preço por item, o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a contratação de fornecedor apto a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.
- 8.6. **Da Habilitação e Regularidade dos Licitantes**
- 8.6.1. Os licitantes deverão comprovar, na forma prevista no edital:
- Habilitação jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
  - Regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
  - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de **dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras**, devidamente prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, em observância ao princípio da legalidade orçamentária.
- 9.2. Eventuais ajustes orçamentários necessários à execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes de alterações quantitativas legalmente admitidas, serão formalizados mediante os instrumentos próprios, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.
- 9.3. A execução orçamentária e financeira da contratação será acompanhada pelos servidores designados como **gestor e fiscal do contrato**, assegurando-se a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como dos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.
- 9.4. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste observará o disposto nos arts. 124, 133 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os **decretos municipais que regulamentam a gestão, execução e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS**, em especial o Decreto Municipal nº 3.825/2024, o Decreto Municipal nº 3.844/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.948, de 21 de janeiro de 2026, e demais normas supervenientes aplicáveis.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

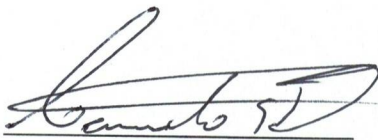
10.1. Considerando os quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o valor estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de **materiais hidráulicos**, conforme planilha consolidada que integra o processo administrativo.

10.2. A pesquisa contemplou múltiplos fornecedores, resultando em valores médios unitários por item, os quais, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conduziram ao **valor global estimado da contratação no montante de R\$ 1.668.689,78** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

10.3. O valor estimado apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente como **parâmetro de referência** para o procedimento licitatório, não vinculando as propostas a serem apresentadas.

10.4. O detalhamento dos itens, quantitativos, valores unitários médios e totais encontra-se demonstrado em planilha própria, parte integrante do processo, a qual fundamenta a definição do valor estimado e assegura a transparência e a rastreabilidade da estimativa de custos.

Encruzilhada do Sul-RS, 03 de janeiro de 2025.



Camilo Silva Teixeira

Matricula / 2926-2/1

Cléo de Abreu Oliveira  
Secretário de Obras  
Portaria 13.393

Cléo de Abreu Oliveira /Secretário de Obras

Portaria 13.393